



LS

# CONSELHO CIENTÍFICO

## DELIBERAÇÃO N.º 165/2014

### DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015

26 de março de 2014

De acordo com os artigos 103.º e 145.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJES), compete ao Conselho Científico “Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a homologação do Reitor”. Esta disposição está vertida nos Estatutos da UAL, simplesmente com a seguinte redação: “Deliberar sobre a distribuição do serviço docente” [alínea o) do artigo 21.º].

A apreciação do serviço docente pelo Conselho Científico tem, entre diversas vantagens, os seguintes objectivos:

- a)- Verificar a adequação científica dos responsáveis das unidades curriculares aos seus objectivos e conteúdos programáticos;
- b)- Verificar o ajustamento das sessões teóricas, práticas, teórico-práticas ou outras, previstas nos planos de estudo aprovados e acreditados;
- c)- Avaliar as condições de suficiência do ensino e a aplicação das respectivas metodologias;
- d)- Apreciar a média anual das horas de leccionação atribuídas a cada docente;
- e)- Identificar o cumprimento, ou não, dos *ratios* impostos a cada ciclo de estudos pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (corpo docente próprio, corpo docente qualificado e corpo docente especializado).

Para o exercício desta competência é necessário que a Direção da CEU submeta as propostas de distribuição do serviço docente de acordo com um núcleo fundamental de informação e num calendário adequado.

Neste sentido, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte:

- 1.- Para o Conselho Científico poder apreciar a distribuição de serviço docente para o primeiro semestre do ano letivo de 2014/2015, ou mesmo para todo o ano letivo, é necessário que as propostas sejam apresentadas pela Direção da CEU até ao dia **2 de maio de 2014**.
- 2.- Na reunião do Conselho Científico do **dia 7 de maio**, as propostas serão distribuídas por cada comissão encarregue de apresentar um relatório até à reunião do **dia 28 de maio**.
- 3.- As reuniões do Conselho Científico de **28 de maio e 18 de junho** serão destinadas a analisar esses relatórios que poderão aprovar o serviço docente ou fazer recomendações de alteração.
- 4.- A reunião do Conselho Científico de **16 de julho** ficará como reserva para colmatar insuficiências de calendário.

5.- A informação a prestar será sempre referente a cada CURSO<sup>1</sup> e apresentada, para cada semestre, de acordo com os seguintes dados:

5.1.- Plano de estudos do curso  
Designação da unidade curricular  
Semestre de lecionação  
Turma (diurna ou pós-laboral)  
Número aproximado de alunos  
Nome do docente responsável e eventual segundo docente  
Grau académico  
Área científica do grau académico  
Regime de vínculo (tempo integral, tempo parcial ou convidado)

5.2.- Síntese do curso  
Nome do coordenador do curso  
Nome de cada docente  
Designação das unidades curriculares que vai lecionar  
Turmas (diurna ou nocturna) de que será responsável  
Total de horas semanais de lecionação

5.3.- Primeiros anos de cada curso  
Como não é possível, até finais de setembro, existirem dados substantivos sobre os cursos que irão funcionar e as necessidades de turmas, a distribuição do serviço docente será feita com base na realidade do corrente ano letivo ou com fundamento noutra previsão avançada pela Direção da CEU.

6.- O Conselho Científico nomeou comissões de apreciação às quais compete, através do seu presidente, elaborar um relatório sucinto sobre as eventuais fragilidades detetadas na distribuição do serviço docente de cada curso e propor recomendações, se for o caso.

7.- As comissões são as seguintes:

#### 7.1.- COMISSÃO DE HISTÓRIA, ARQUITETURA E CIÊNCIA POLÍTICA

Presidente – José Amado Mendes  
Vogais – Maria Constança Urbano de Sousa, Mónica Rute Taveira Pires, Miguel Filipe Ferreira Figueira de Faria, António Pedro de Azevedo Ferreira e Fernando José Silva.

Cursos (7)

##### Licenciaturas

História e Relações Internacionais

##### Mestrados

Arquitetura, Estudos da Paz e da Guerra, Relações Internacionais, História, Arqueologia e Património

##### Doutoramentos

História

#### 7.2.- COMISSÃO DE PSICOLOGIA, INFORMAÇÃO E JORNALISMO

Presidente - Isabel Maria Fernandes Silva  
Vogais – Manuel de Jesus Farto, Ana Filipa Ribeiro Ramalhete, Pedro Gonçalo Tavares Trovão do Rosário e Diogo José Paredes Leite de Campos

Cursos (5)

##### Licenciaturas

Psicologia, Ciências da Comunicação

##### Mestrados

Psicologia, Comunicação Aplicada, Relação de Ajuda e Intervenção Terapêutica

---

<sup>1</sup> O plano de estudos a seguir é o que consta da publicação em *Diário da República*, independentemente das propostas de alterações que foram submetidas à A3ES e que aguardam a acreditação.

7.

### 7.3.- COMISSÃO DE ECONOMIA, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO

Presidente – Luís José Rodrigues Leitão Tomé

Vogais – Maria Odete Fernandes dos Santos Nunes, Stela Marcos de Almeida Neves Barbas, Armindo Saraiva Matias e António Carlos dos Santos

Cursos (5)

Licenciaturas

Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública, Administração e Gestão Desportiva

Mestrados

Gestão de Empresas

### 7.4.- COMISSÃO DE DIREITO E CIÊNCIAS INFORMÁTICAS

Presidente – José Manuel Louzada Lopes Subtil

Vogais – Luís Manuel Victor dos Santos Moita, Renato Telo de Freitas Barbosa Pereira, Lídia Soraya Barreto Marôpo e Luís Manuel Alves de Fraga.

Cursos (5)

Licenciaturas

Direito, Engenharia Informática, Informática de Gestão

Mestrados

Direito

Doutoramentos

Direito

8.- Não foram nomeadas comissões para os cursos de Licenciatura em Administração de Unidades de Saúde e Mestrado em Economia das Organizações e Competitividade na medida em que não estão em funcionamento.

9.- Os fundamentos da apreciação terão em conta o seguinte:

#### 9.1.- Corpo conceptual

##### ESPECIALISTA DE RECONHECIDA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

Ser detentor de um grau académico e possuir, no mínimo, 10 anos de experiência profissional, com exercício efetivo durante, pelo menos, cinco anos nos últimos 10, e um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas, devidamente confirmado e aceite pelo órgão científico do estabelecimento de ensino superior.

##### ÁREAS DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAIS DO CICLO DE ESTUDOS

Aquelas que, de harmonia com a classificação das áreas de educação e formação aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, representem, pelo menos, 25% do total dos créditos.

##### NÚMERO DE DOCENTES EQUIVALENTES EM TEMPO INTEIRO

O número de docentes calculado atribuindo aos docentes contratados em tempo parcial o peso correspondente à percentagem dos respetivos contratos.

##### CORPO DOCENTE TOTAL

O conjunto dos docentes que desenvolva a atividade docente, a qualquer título, no ciclo de estudos, em equivalente em tempo inteiro.

##### CORPO DOCENTE PRÓPRIO

O conjunto dos docentes que, independentemente do seu regime contratual, se encontra a lecionar em regime de tempo integral no ciclo de estudos.

##### REGIME DE TEMPO INTEGRAL

O regime de exercício da docência em que se encontram os que fazem do ensino e investigação a sua atividade profissional exclusiva ou predominante, não podendo ser considerados como tal em mais de um estabelecimento de ensino superior.

##### CORPO DOCENTE ACADEMICAMENTE QUALIFICADO

O conjunto dos docentes com o grau de doutor

#### CORPO DOCENTE ESPECIALIZADO

O conjunto dos docentes constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados.

#### 9.2.- Requisitos do corpo docente (Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto)

##### LICENCIATURAS

Corpo docente próprio – 60% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 50% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 50% do corpo docente total formado por *especialistas* das áreas de formação fundamental ou por doutores das áreas de formação fundamental e 30% do corpo docente total formado por doutores das áreas fundamentais.

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

##### MESTRADOS

Corpo docente próprio – 75% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 60% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 50% do corpo docente total formado por *especialistas* das áreas de formação fundamental ou por doutores das áreas de formação fundamental e 40% do corpo docente total formado por doutores das áreas fundamentais.

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

##### DOCTORAMENTOS

Corpo docente próprio – 75% de docentes a tempo integral

Corpo docente qualificado – 100% de doutores (podem ser incluídos os mesmos do corpo docente especializado)

Corpo docente especializado – 75% de doutores no corpo docente total das áreas fundamentais

Um coordenador – doutor da área fundamental em tempo integral

#### 9.3.- Requisitos de ensino e aprendizagem relativos a sessões teóricas, teórico/práticas e práticas.

*Está conforme à Ata do Conselho Científico de 26 de março de 2014*

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil

